



SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6005/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA/PA.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 006/2023** referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6004/2023**, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA/PA*, e a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0277/2023**, originário do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a renovação do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2024** até o dia **08 de janeiro de 2025**. Ademais, o valor mensal do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses. Conforme cláusulas primeira e segunda do referido termo, celebrado pela **CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a **CONTRATADA - AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE**



INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ nº 17.284.669/0001-55. Com base nas regras insculpidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0277/2023** encontra-se revestida de todas formalidades legais, estando apta a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o(s) Processo(s), e o 1º Termos Aditivo supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 29 de dezembro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB